



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 302/2022

Data: 30/09/22

Ass. D 10:57h

Ofício Gab. nº 439/2022

Serafina Corrêa, RS, 29 de setembro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 100/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 100/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, categorias funcionais, vencimentos mensais e cargas horárias semanais a seguir discriminados:

Quantidade	Categoria funcional	Padrão/Nível	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 03	Operador de Maquinas e Equipamentos	11	R\$ 2.855,84	40 horas

§ 1º As contratações serão realizadas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará entre os aprovados em concursos públicos e, havendo necessidade, será realizado Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º Os contratados receberão auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes a categoria funcional descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2022, 62º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em

29/09/2022


Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787



PROJETO DE LEI Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

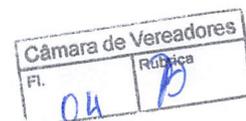
- a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas tratores e equipamentos móveis;
- b) Descrição Analítica: Operar máquinas rodoviárias para fim de executar terraplanagem, nivelamentos de ruas e estradas, execução de abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavações, transportes de terra, aterros e trabalhos semelhantes; efetuar compactações, varreduras mecânicas; comprimir, com rolo compressor, cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; manter e desmontar pneus; auxiliar o mecânico nos consertos; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas, operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem e executar tarefas afins.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especiais: Usar uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- c) Possuir carteira de habilitação para operar máquinas, Mínimo categoria "D".



PROJETO DE LEI Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”**

Pelo presente projeto se busca autorização legislativa para contratação emergencial de Operadores de Maquinas e Equipamentos para atuarem junto à Secretaria Municipal e Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

Se justificam a contratações em razão da aquisição de novos maquinários, juntamente com o aumento da demanda de serviços de máquinas no interior do Município.

Inicialmente, o Poder Executivo Municipal optou pela nomeação dos Operadores de Maquinas e Equipamentos, tendo em vista que há cargos disponíveis e havia dois candidatos aprovados em concurso (estes que prestaram concurso para cargo de nomenclatura diferente, mas com atribuições e requisitos de provimento equivalentes), ocorre que estes candidatos não tiveram interesse na nomeação, conforme comprovam os documentos anexos.

Assim, diante da necessidade de contratar profissionais para operarem os maquinários e atenderem as demandas da secretaria, resta como opção a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Destaca-se a relação de dependência do presente Projeto de Lei para com o Projeto de Lei nº 101, de 29 de setembro de 2022, que “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”, diante disto, solicitamos a tramitação em conjunto de ambos os PLs.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei, acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de setembro de 2022.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: contratação emergencial de 3 operadores de máquinas e equipamentos

Início da despesa: a partir da competência novembro/2022.

Valor: 2.855,84 + reflexos sobre 1/3 férias, 13º e encargos.

ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Contratações por tempo determinado	23.037,11	115.185,54	0,00
Auxílio-alimentação	2.166,00	10.830,00	0,00
Total	25.203,11	126.015,54	0,00

+ IPCA 2022 (5,88%)

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2022	25.203,11	116.158.492,74	0,02%
2023	126.015,54	106.000.000,00	0,11%
2024	0,00	102.716.182,25	0,00%

Fonte: Orçamento atualizado em 26/09/2022, e estimativas PLDO 2023.

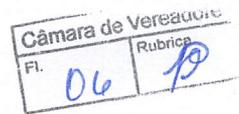
COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.949/2021), efetivamente contemplam, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



02 08 01 20 606 0080 2722 Manutenção de estradas, pontes, bueiros, pontilhões e acesso de propriedades.

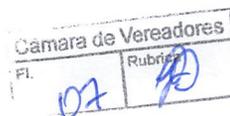
Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

A fim de comportar as despesas do presente impacto orçamentário, deverá ser aberto **Crédito Adicional Especial** na Natureza de Despesa 319004 – contratação por tempo determinado no valor mínimo de **23.037,11**.

A Natureza da despesa 339046 Auxílio-Alimentação possui previsão orçamentária suficiente.

Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) 2022	
A- Receita Corrente Líquida – simulado 2º quadrimestre/22 (período setembro/21 até agosto/22)	B – Despesa com pessoal – simulado 2º quadrimestre/22 (período setembro/21 até agosto/22)
88.175.760,30	39.094.484,33
C1 – Acréscimo de despesas assistente social	29.367,43
C2 – Acréscimo Atendentes de Educação Infantil	14.292,08
C3 – Acréscimo cozinheira/merendeira	11.345,64
C4 – Acréscimo operadores de máquinas	23.037,11
Projeção do Índice de Pessoal B+C/A	44,43 %
Conclusão:	
a) Considerando que a receita corrente líquida se mantenha o Índice de Pessoal atingirá 44,43% até o final de 2022, ficando abaixo do limite de alerta que é de 48,60%	
b) O índice de pessoal aumentará aprox. 0,03%.	
c) Não é possível estimar outros acréscimos de despesas de pessoal, como novas contratações e vantagens.	

DATA: 28/09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a contratação emergencial de até 3 (três) Operadores de Máquinas e Equipamentos, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 29 de setembro de 2022.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

PORTARIA N° 1120/2022

**Nomeia, Operador de Máquinas e Equipamentos,
aprovado em Concurso Público**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 12, II, e 13 da Lei Municipal n° 2248/2006, **nomeia em estágio probatório**, o senhor **Marcelo Pasqualon**, aprovado em 3° lugar, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, no Concurso Público n° 01/2018, aberto pelo Edital de Concursos Públicos n° 149/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Edital n° 222/2018, para exercer o cargo criado pela Lei Municipal n° 4008/2022, de **Operador de Máquinas e Equipamentos**, padrão 11, classe A, triênio 00, carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agro-negócio, a contar de 06 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de setembro de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 06-09-2022

Maria Bernarda Grandi
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 06-09-2022 a 20-09-2022
Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 06-09-2022
Redigido por: Francine Rostirolla



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
09	19

PORTARIA N.º 1132/2022

Torna sem efeito o ato de nomeação concedido pela da Portaria n° 1120/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 15, § 2º, da Lei Municipal n°. 2248/2006, **torna sem efeito** o ato de nomeação concedido pela da portaria n° 1120, de 06 de setembro de 2022, do senhor **Marcelo Pasqualon**, nomeado para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, a contar de 09 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de setembro de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 09-09-2022

Maria Bernarda Grandi
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 09-09-2022 a 23-09-2022
Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 09-09-2022
Redigido por: Janete Menegatti



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



PORTARIA Nº 1121/2022

**Nomeia, Operador de Máquinas e Equipamentos,
aprovado em Concurso Público**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 12, II, e 13 da Lei Municipal nº 2248/2006, **nomeia em estágio probatório**, o senhor **Douglas Natan De Carli**, aprovado em 4º lugar, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, no Concurso Público nº 01/2018, aberto pelo Edital de Concursos Públicos nº 149/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 222/2018, para exercer o cargo criado pela Lei Municipal nº 4008/2022, de **Operador de Máquinas e Equipamentos**, padrão 11, classe A, triênio 00, carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, a contar de 06 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de setembro de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 06-09-2022

Maria Bernarda Grandi
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 06-09-2022 a 20-09-2022
Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 06-09-2022
Redigido por: Francine Rostirolla



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



PORTARIA N.º 1149/2022

Torna sem efeito o ato de nomeação concedido pela da Portaria nº 1121/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 15, § 2º, da Lei Municipal nº. 2248/2006, **torna sem efeito** o ato de nomeação concedido pela da Portaria nº 1121, de 06 de setembro de 2022, do senhor **Douglas Natan De Carli**, nomeado para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, a contar de 16 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de setembro de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 16-09-2022

Maria Bernarda Grandi
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 16-09-2022 a 30-09-2022

Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 16-09-2022

Redigido por: Francine Rostirolla



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ENCAMINHO
ADMINISTRATIVO
PARA VER VIABILIDADE
04.08.22

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
12	10

Memorando Interno nº 45/2022

Serafina Corrêa/RS, 02 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

Para: Gabinete do Prefeito

Processo Seletivo Simplificado.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio vem, por meio deste, solicitar autorização para contratação emergencial (envio de Projeto de Lei autorizativa e abertura de processo seletivo simplificado) de 03 (três) Operadores de Máquinas e Equipamentos.

Se justificam as contratações emergenciais em razão da aquisição de 03 (três) máquinas novas e a alta demanda de serviços no interior do município, sendo que será definido posteriormente pela Secretaria quais máquinas cada operador irá utilizar, incluindo as já existentes na frota municipal.

Indicamos como critérios para seleção dos profissionais a pontuação por experiência profissional, em montante equivalente a 20% (vinte por cento) da pontuação total. Os outros 80% (oitenta por cento) da pontuação serão aferidos através da realização de prova prática, que será aplicada pela comissão que segue:

1. Secretário Municipal de Agricultura Rodrigo Marcon;
2. Operador de Máquinas da Prefeitura: João Batista Prates de Oliveira;
3. Operador de Máquinas de empresa terceirizada MCP Comércio de Alimentos e Logística Eireli: Mauro Pedroso.

Demais regulamentações a respeito da prova serão realizadas no edital de PSS ou por ato normativo cabível.

Atenciosamente,

Rodrigo Marcon

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio

Data: 15-09-2022 [19:33:50 -03]
De: douglasnatan decarli <douglasnatandecarli@gmail.com>
Para: Departamento de RH_Prefeitura de Serafina Corrêa <francine@serafinacorrea.rs.gov.br>
Assunto: Re: Convocação Concurso Público Operador de Máquinas e Equipamentos - Douglas

Não tenho interesse na vaga

Em ter, 6 de set de 2022 09:13, Departamento de RH_Prefeitura de Serafina Corrêa <francine@serafinacorrea.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde! Tudo bem?

Meu nome é Francine, trabalho no RH da Prefeitura e informo que você foi nomeado para Operador de Máquinas e Equipamentos no Concurso Público prestado.

Precisamos saber se tens interesse na contratação ou a desistência.

O prazo para assumir é de 10 dias, a contar de 06/09 e podendo ser prorrogado por mais 10 dias, mediante pedido protocolado.

Segue anexo sua portaria de nomeação e os documentos para admissão.

Ficamos no aguardo

Francine Rostirolla
Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS
54-3444-8110

Data: 06-09-2022 [09:10:20 -03]
De: Departamento de RH_Prefeitura de Serafina Corrêa <francine@serafinacorrea.rs.gov.br>
Para: mpasqua1@ucs.br
Cc: Janete - Recursos Humanos <rh@serafinacorrea.rs.gov.br>
Assunto: Convocação Concurso Público Operador de Máquinas Rodoviárias - Marcelo

Câmara de Vereadores
Fl. 44 Rubrica

Boa tarde! Tudo bem?

Meu nome é Francine, trabalho no RH da Prefeitura e informo que você foi nomeado para Operador de Máquinas e Equipamentos no Concurso Público prestado.

Precisamos saber se tens interesse na contratação ou a desistência.

O prazo para assumir é de 10 dias, a contar de 06/09 e podendo ser prorrogado por mais 10 dias, mediante pedido protocolado.

Segue anexo sua portaria de nomeação e os documentos para admissão.

Ficamos no aguardo

Att

Francine Rostirolla
Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS
54-3444-8110

Declaro que não tenho interesse em assumir
esta vaga, pois já tenho outro cargo Público.

09/09/2022

Marcelo Pasqualen